



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 036/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que no dia e hora constantes no **AVISO DE ABERTURA** publicado, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

A informação dos dados para participação deverá ser feita através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES –PI.	
VALOR ESTIMADO: Sigiloso até conclusão da fase competitiva.	MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DA DISPUTA: <u>14/07/2021 as 09h00min.</u>	BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENORPREÇO UNITÁRIO	ADMITE PROPOSTA COM QUANTITATIVO ABAIXO DO ESTIMADO?: NÃO

TEMPO DE DISPUTA: Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLE: 120
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [Signature]

Brasília-DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES –PI, para a Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO II – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta, integrante do presente Edital., integrante do presente Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação as empresas que preencham as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Estarão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

2.2.1 - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.3 - que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4 - que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, que concorram entre si;

2.2.5 - que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

2.2.6 - que tenham como Sócio, Gerente, Procurador ou Representante Legal, Diretor ou Responsável Técnico, Servidor ou Dirigente de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município;

2.2.7 - que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

2.2.8 - reunidas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 1621
PROC.: 153/201
RUBRICA: Q

3 - DO PROCEDIMENTO

- 3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da prefeitura, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.4 - Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada do Portal de Compras Públicas.
- 4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 102
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.8 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 - Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.10 - As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.10.1 - As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.10.2 - A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no ANEXO I – Documentação Habilitatória deste edital;

5 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1 -

Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

5.1.1 - As Impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Um governo de todos!

FOLHA: 123

PROC.: 153/2021

RUBRICA: [assinatura]

5.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.1.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação;

5.1.5 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e somente será efetivado mediante as seguintes declarações eletrônicas, exigidas pelo sistema:

6.2.1 - Declaração de Veracidade;

6.2.2 - Declaração de Conhecimento do Edital;

6.2.3 - Declaração de Não-Emprego de Menores;

6.2.4 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

6.2.5 - Declaração Negativa de Doação Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor UNITÁRIO do ITEM e Fabricante de cada item ofertado

7.1.2 - A Marca ofertada. Deverá ser proposta, por cada licitante, apenas uma marca para cada item e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 - Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO utilizando 02 (duas) casas depois da vírgula.

7.2.1. Somente serão aceitas propostas com até três casas decimais para valores inferiores a um real;

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

7.4 - O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.;

7.4.1 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do bem/material licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O MUNICÍPIO é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

7.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 026
PROC.: 193/2021
RUBRICA: [assinatura]

- 8.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item em disputa.
- 8.5.2** - O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.3** - Para os lances com valor inferior a um real, o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** - A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.
- 8.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



8.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 - O critério de julgamento adotado será o menor valor UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17.1 - Os produtos cotados sob formas farmacêuticas gotas, suspensões, soluções, elixires, géis, pomadas, cremes e doses terão seu preço calculado em função da fração, ou seja, por mililitro (ml), grama (g) ou dose.

8.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, conforme descrito nos itens 8.20 a 8.24.

8.19.1- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.19.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19.3- Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 8.20 a 8.23.

8.20 - Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.21 - O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



8.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmodireito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24- Persistindo o empate ou havendo o empate em licitação exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.24.1 - produzidos no País;

8.24.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

8.24.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.24.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dua) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



8.27 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1 - não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2 - contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3 - não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.2.4 - apresentar preço final superior ao preço estimado pelo Município (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.4.1 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.2.4.1.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



- 9.3.2** - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 9.3.3** - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.3.4** - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 9.3.5** - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.3.6** - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;
- 9.3.7** - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.4** - Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro;
- 9.4.1** - A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.
- 9.4.2** - O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.
- 9.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.5.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.7** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 9.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

10.1.3 - Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02(Duas) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 132
PROC.: 15312021
RUBRICA: [assinatura]

sob pena de inabilitação.

10.5.1 - A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

10.5.2 - Quando solicitada, a documentação física original ou autenticada deverá ser encaminhada à Prefeitura, nos seguintes horários de atendimento: 08h as 12h. Os documentos deverão ser enviados em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

10.6 - Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.7 - Quando da verificação dos documentos para habilitação arrolados no ANEXO I - Documentação Habilitatória do Edital, o pregoeiro procederá ao que segue:

10.7.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 9.7 e a possibilidade de prorrogação prevista no item 9.7.1;

10.7.2 - A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.7.3 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.7.4 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.7.5 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8 - Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Um governo de todos!
FOLHA: 133
PROC.: 153/2011
RUBRICA: 8

sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.9 - Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Cadastro, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.10 - A ausência de registro de aplicação de sanção nos cadastros mencionados no item 10.1 não elide a inabilitação da licitante, quando a sua aplicação for comprovada por outros meios idôneos.

10.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

10.12 Por participar do certame as empresas declaram que entedem e aceitam as condicoes do presente instrumento convocatorio.

11 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 - Apresentada em conformidade com o modelo ANEXO II – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço, discriminando o preço do lance final ofertado, a marca e apresentação do(s) produto(s) ofertado(s) e o número de registro na ANVISA (com 13 dígitos), além de demais dados solicitados nas especificações técnicas do Edital, quando for o caso.

11.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o FORNECEDOR.

11.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

11.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 134
PROC.: 19372021
RUBRICA: [assinatura]

11.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 135
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista,

nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.1.1 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores (CRC), quando existente, ou através dos dados contidos nos documentos de habilitação enviados na forma do item 6, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A homologação poderá ser revogada nos termos do Decreto nº 20.587/20 e do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, não atendimento do item 16 ou em razão de fatos supervenientes ou somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, como FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços é o instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Pública Municipal para a execução do objeto.

15.1.2. Quando admitida pelo Edital a proposta de quantitativos abaixo do estimado pelo Município, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item 10 do Edital.

15.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

15.3. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.5. Outros entes, poderão aderir a esta referida ata, desde que motivadamente e demonstrada a vantajosidade para o mesmo.

16 - DA ENTREGA

16.1. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



16.2. O material deverá ser entregue em até 05 (Cinco) dias do recebimento da ordem de compra/nota de empenho, no endereço que consta na mesma, mediante a apresentação da cópia do empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

16.2.1. A ordem de compra/nota de empenho será encaminhada ao Fornecedor através do e-mail informado pelo mesmo no ANEXO II - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta.

16. 3. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO II – Especificações Técnicas/Modelo de Proposta deste Edital, observando o seguinte:

16.3.1. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável que verificará a quantidade/qualidade/adequação do objeto, observado o disposto nas alíneas “a” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n ° 8.666/93, mediante a apresentação da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente a respectiva entrega;

16.3.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão, designada pela autoridade competente, após a confirmação da verificação supracitada, observando o disposto no art. 15, parágrafo 8º, para materiais com valor superior ao limite estabelecido no art. 23 inciso II alínea a e nas alíneas “b” dos incisos I e II do art. 73 da Lei Federal n ° 8.666/93.

16.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo FORNECEDOR, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente.

16.5. A troca de marca ou de embalagem poderá ser solicitada pelo FORNECEDOR a qualquer momento durante a vigência da ata de registro, condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente.

16.6. Dos locais de entrega.

16.6.1. Os locais de entrega serão dentro do Município de **BURITI DOS LOPES-PI** conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra, que poderão ser:

16.6.2. Do transporte dos medicamentos.

16.6.3. O(S) FORNECEDOR(ES) serão responsáveis pelo transporte, seja próprio ou subcontratado, conformenormas da ANVISA;

16.6.4. A empresa que efetuar o transporte dos medicamentos até os endereços citados neste edital deverá possuir Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 158
PROC.: 1537202
RUBRICA: [assinatura]

ANVISA;

16.6.5. Será de responsabilidade de cada empresa vencedora do certame cumprir o item acima ou subcontratar transportadoras que também cumpram;

16.6.6. A SMS poderá solicitar, a qualquer momento, comprovação de que a empresa que efetuou o transporte, referente a todo e qualquer lote entregue, possua a Autorização de Funcionamento para transporte de medicamentos junto à ANVISA.

16.7. Da forma e do conteúdo para a entrega.

16.7.1. Para as formas farmacêuticas líquidas de uso oral, deverão estar incluídos, COPOS/COLHERES MEDIDA ou o equivalente DOSADOR em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 1 (um) dosador por frasco);

16.7.2. Para as formas farmacêuticas de aplicação vaginal, deverão estar incluídos aplicadores vaginais (protegidos e assépticos) em quantidade suficiente para os tratamentos (mínimo 5 (cinco) aplicadores por bisnaga);

16.7.3. Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua Portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto (caixa, blíster, ampola, bisnaga, frasco). Nas EMBALAGENS PRIMÁRIAS E/OU SECUNDÁRIAS deverá constar a seguinte frase “PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO”. O acondicionamento do(s) frascos na(s) caixa(s), deve(m) ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (“colmeias”) ou em embalagens individuais. Nos CASOS DE EMBALAGENS HOSPITALARES, deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) BULA para cada 50 (cinquenta) comprimidos ou drágeas e 01 (uma) BULA para cada frasco, bisnaga ou blíster (se anticoncepcionais).

16.7.4. O LAUDO de controle de qualidade do laboratório do fabricante (ORIGINAL OU CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA OU SEGUNDA VIA DO ORIGINAL), deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: ser em papel timbrado do laboratório, legível, não poderá conter rasuras e deverá constar:

- (a) nome genérico do produto e marca ou denominação comercial, quando for o caso;
- (b) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas DCB ou DCI;
- (c) número do lote;
- (d) forma farmacêutica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



- (e) indicação da Farmacopéia de referência;
- (f) data de fabricação e prazo de validade;
- (g) resultado das análises e valores dos parâmetros de aceitação;

FOLHA: 139
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

O mesmo deverá conter o nome completo, número de inscrição no Conselho Regional e assinatura do responsável.

16.7.4.1. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade estabelecido no registro do medicamento;

a) Solicitações de entregas, com validade menor que a exigência do edital, deverão ser enviadas por e-mail, diretamente ao local de entrega, apresentando justificativa, para análise do órgão requisitante. Somente serão aceitas entregas após aceite e emissão de AUTORIZAÇÃO EXPRESSA do órgão requisitante.

17. DO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS LICITADOS

17.1. A Prefeitura, no âmbito municipal, recebe as fichas de notificação de desvio de qualidade de medicamentos nos serviços de saúde, os encaminha aos órgãos sanitários competentes, acompanha as notificações de queixas técnicas dos medicamentos e notifica os fornecedores para proceder o recolhimento e reposição dos medicamentos com desvio de qualidade.

17.2. A Prefeitura poderá notificar o FORNECEDOR em relação à queixa técnica do medicamento e solicitar TROCA DO LOTE ou TROCA DE MARCA, durante a vigência da ata ou enquanto o município tiver estoque do medicamento em questão. O FORNECEDOR terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

17.3. A SMS se reserva o direito de, a qualquer tempo e com ônus para o FORNECEDOR, solicitar a elaboração de LAUDO EXTERNO de controle de qualidade do medicamento, devendo o FORNECEDOR, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, confirmar e agendar com o órgão requisitante a retirada das amostras, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital;

17.3.1. A retirada das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias em local a ser apontado pela SMS;

17.3.2. O LAUDO deverá ser expedido por um dos laboratórios habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) conforme a RDC ANVISA Nº 12, DE 16 DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 120
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

FEVEREIRO DE 2012, devendo constar:

- (a) nome genérico do produto e marca ou denominação comercial, quando for o caso;
- (b) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas DCB ou DCI;
- (c) número do lote;
- (d) forma farmacêutica;
- (e) indicação da Farmacopéia de referência;
- (f) data de fabricação e prazo de validade;
- (g) resultado das análises e valores dos parâmetros de aceitação;

O mesmo deverá conter o nome completo, número de inscrição no Conselho Regional e assinatura do responsável.

17.3.3. O FORNECEDOR deverá autorizar a SMS a receber o RESULTADO da ANÁLISE imediatamente após a conclusão do Laudo. Esta autorização, deverá ser expressa, POR ESCRITO, pelo FORNECEDOR ao laboratório e ENTREGUE à SMS, ANTES do fornecimento das AMOSTRAS, sob pena das aplicações das sanções previstas neste Edital.

18 - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida de forma periódica e sistemática sobre a empresa, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante.- A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

18.2 - O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

18.3 - A fiscalização do Contrato terá pleno poder para Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratado, objetivando:

18.3.1 - Sustar a execução, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas e;

18.3.2 - Constatar que as solicitações de providências, à empresa, estão sendo cumpridas.

18.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O prazo do pagamento devido pelo MUNICÍPIO é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

19.2 - Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PM--, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

19.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal com a descrição do bem ou material entregue e devidamente atestado pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria requisitante, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

19.3.1 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o FORNECEDOR informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão do MUNICÍPIO, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

19.5 - o FORNECEDOR tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

20 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Cadastro de Fornecedores (FOR), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 20.1.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 20.1.2 - não entregar a documentação exigida no edital;
- 20.1.3 - apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 - não mantiver a proposta;
- 20.1.5 - comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.6 - declarar informações falsas;
- 20.1.7 - cometer fraude fiscal.
- 20.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão do Contrato.
- 20.3 - No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 20.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do MUNICÍPIO.
- 20.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 20.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOM.
- 20.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 20.8 - As sanções decorrentes da execução do objeto estão previstas no ANEXO IV - Modelo Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, da Ata decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

21.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

21.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 21.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

21.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

21.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido contendo toda a documentação comprobatória, facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas no item 16, caso não aceitas as razões do pedido do cancelamento.

21.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 124
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

22 – DOS ANEXOS

22.1.1 - ANEXO I – Documentação Habilitatória;

22.1.2 - ANEXO II – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço;

22.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Entidade Profissional;

22.1.4 - ANEXO IV - Modelo Ata de Registro de Preços.

22.1.5 - ANEXO V – Modelo de Contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.1.1 – A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.1.2 - Em caso de divergências entre o EDITAL e as ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, prevalecerá o EDITAL.

23.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.2.1 – A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

23.2.2 – A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

23.2.3 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

23.3 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme previsto nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



- 23.4** – Não serão fornecidas respostas/informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se no próprio site www.portaldecompraspublicas.com.br na forma do Edital.
- 23.5** – Os resultados julgamentos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios– DOM, on line, podendo ser consultados no endereço <http://www.diariooficialdosmunicipios.org/>.
- 23.6** – A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 23.6.1** – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 23.6.2** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.
- 23.7** – É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Portal de Compras através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.
- 23.8** – Fica eleito o foro da cidade de Buriti dos Lopes (PI), para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

Buriti dos Lopes (PI), 30 de junho de 2021

Wilton Carvalho dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 146
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1 - PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA:

1.1 – Os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme o subitem 6.1 do Edital.

1.2 - Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

1.3 - Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

1.3.1 - A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

1.4 - A verificação do atendimento dos requisitos de habilitação dar-se-á na nos termos do item 10 do Edital.

2. DOCUMENTOS DA HABILITACÃO

2.1 – Documentos Relativos à:

2.1.1 – Habilitação Jurídica:

2.1.1.1 – Ato constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

2.1.1.1.1 – O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o objeto a ser licitado este será considerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 147
PROC.: 153/2011
RUBRICA: [assinatura]

inabilitado.

2.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

2.1.2.3 – Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

2.1.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

2.1.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

2.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.1.2.7 – Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11- Resolução Administrativa TST 1470/2011.

2.1.2.8 – As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

2.1.2.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

2.1.2.8.2 – A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 148
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [Signature]

2.1.3 – Qualificação Técnica:

2.1.3.1.

Comprovação para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento), para cada item.

2.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(o) ser emitido(s) em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para eventual consulta ou diligência.

2.1.3.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do licitante ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.”

2.1.3.4. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o licitante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA.

2.1.3.5. Alvará de Saúde expedido pela autoridade sanitária, compatível com o objeto da licitação.

2.1.3.6. Bula do produto ofertado.

2.1.3.7 Certificado de Responsabilidade Técnica, do Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade.

2.1.3.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do fabricante ativa, expedida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente. Apresentar AFE através de cópia, ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA”. A AFE citada neste item, se refere à marca ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



2.1.3.9. Para os medicamentos sujeitos a controle especial (conforme Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações) o fabricante também deverá apresentar Autorização Especial (AE) ativa, através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa e cadastro junto a ANVISA. A AFE citada neste item, se refere à marca ofertada.

2.1.3.10. CERTIFICADO DE REGISTRO válido DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, no que couber (conforme RDC ANVISA nº 199/2006 e RDC Nº 107/2016), emitido pela ANVISA. Apresentar REGISTRO DO MEDICAMENTO ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válidos através de cópia ou cópia das publicações no diário oficial da união (DOU) ou impressão da tela do site da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) com dados da empresa detentora do registro, situação e validade do registro junto a ANVISA. Serão considerados automaticamente revalidados os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação tenha sido recebido pela ANVISA dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976 e que não tenham decisão proferida até a data do término do registro, devendo, nestes casos, a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo.

2.1.3.11. Os documentos de saúde a que se referem aos itens 2.1.3.5 e 2.1.3.7 e que não tenham prazo de validade legal ou expresse no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

2.1.3.12. Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

2.1.3.13. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada, bem como esclarecimentos.

2.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.1.4.1 - Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.

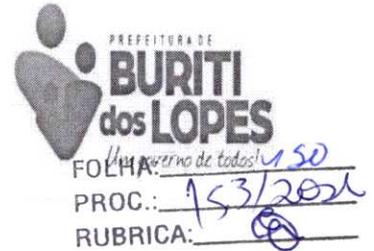
2.1.4.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

2.1.4.2 – Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

2.1.4.3 - Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:

2.1.4.3.1 - Recibo de entrega de livro digital;

2.1.4.3.2 - Balanço Patrimonial;

2.1.4.3.3 - Demonstração do Resultado do Exercício;

2.1.4.3.3 - A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou

2.1.4.3.4 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou

2.1.4.3.5 - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, ou

2.1.4.3.6 - Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

2.1.4.3.6.1 - Recibo de entrega de livro digital;

2.1.4.3.6.2 - Demonstração do Resultado do Exercício;

2.1.4.4 - Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.

2.1.4.5 - Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

2.2 – DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

2.2.1 – ANEXO II - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta.

2.2.2 – ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Entidade Profissional, caso a licitante não seja sujeita ao registro ou inscrição em entidade profissional competente.

2.3 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.3.1 - Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente. Neste caso o servidor poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado, emitido via on-line.

2.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou requisição de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

2.3.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

2.3.4 - As declarações emitidas pelas empresas terão validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

2.3.5 - As licitantes que não atenderem as exigências para habilitação contidas neste Edital, serão inabilitadas.

2.3.6 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 153
PROC.: 153/2020
RUBRICA: [assinatura]

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA DE PREÇO(MODELO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONEE-MAIL

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

PROPOSTA DETALHADA

LOTE 01 – FARMÁCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	150000	COMPRIMIDO		
2	A.A.S 500MG	150000	COMPRIMIDO		
3	ACEBROFILINA XAROPE AD	500	FRASCO		
4	ACEBROFILINA XAROPE INF	500	FRASCO		
5	ACICLOVIR 200MG	10000	COMPRIMIDO		
6	ACICLOVIR CREME 10 GR	600	BISNAGA		
7	ACIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	50000	COMPRIMIDO		
8	ACIDO FÓLICO GOTAS	500	FRASCO		
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	500	COMPRIMIDO		
10	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	15000	COMPRIMIDO		
11	ALBENDAZOL SUSP 10ML	3000	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



12	AMBROXOL AD. XPE	1000	FRASCO		
13	AMBROXOL PED. XPE	1000	FRASCO		
14	AMOXICILINA 500MG.COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
15	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	1000	FRASCO		
16	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
17	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	1000	FRASCO		
18	ANLODIPINO, BENSILATO 5MG.	20000	COMPRIMIDO		
19	ATENOLOL 100MGCOMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO		
20	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO		
21	ATENOLOL 50 MG	175000	COMPRIMIDO		
22	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	100	FRASCO		
23	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	38750	COMPRIMIDO		
24	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	1000	FRASCO		
25	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	500	FRASCO		
26	BENZOATO DE BENZILA 25% SOL. 0,25	100	FRASCO		
27	BEROTEC GOTAS	100	FRASCO		
28	BROMIDRATODE FENOTEROL 5MG/ML FRASCOASCO 20 ML – GOTAS	100	FRASCO		
29	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	200	FRASCO		
30	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	200	FRASCO		
31	CAPTOPRIL 25 MG	175000	COMPRIMIDO		
32	CAPTOPRIL 50MG	5000	COMPRIMIDO		
33	CARVEDIOL 12,5MG.	1500	COMPRIMIDO		
34	CARVEDIOL 25MG.	1500	COMPRIMIDO		
35	CEFALEXINA 500MG	15000	COMPRIMIDO		
36	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	1000	FRASCO		
37	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	15000	COMPRIMIDO		
38	CETOCONAZOL POMADA 30G	1000	TUBO		
39	CIMETIDINA 200MG	15000	COMPRIMIDO		
40	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



41	CINARIZINA, 25 MG	5000	COMPRIMIDO		
42	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	10500	COMPRIMIDO		
43	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VIDRO. C/100ML	400	FRASCO		
44	COMPLEXO B DRG	17500	DRG		
45	COMPLEXO B GTS	300	FRASCO		
46	COMPLEXO B XPE 100ML	1000	FRASCO		
47	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
48	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	1400	TUBO		
49	DEXAMETASONA XPE VIDRO. C/100ML	200	FRASCO		
50	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDO		
51	DEXCLOFENIRAMINA XPE VIDRO. C/100 ML	3500	FRASCO		
52	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	35000	COMPRIMIDO		
53	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	1750	FRASCO		
54	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	52500	COMPRIMIDO		
55	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG	28000	COMPRIMIDO		
56	DIGOXINA ELIXIR 0.5MG/60ML	200	FRASCO		
57	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCOASCO C/ 10ML	1400	FRASCO		
58	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO		
59	DIPIRONA GTS 10ML FRASCOA	6000	FRASCO		
60	DIPIRONA SODICA, 500MG	87500	COMPRIMIDO		
61	ENALAPRIL 10MG	140000	COMPRIMIDO		
62	ENALAPRIL 20MG COMP	140000	COMPRIMIDO		
63	ENALAPRIL 5MG	140000	COMPRIMIDO		
64	ERITROMICINA 125MG/ML - SUSP	875	FRASCO		
65	ESPIROLACTONA 50MG	3500	COMPRIMIDO		
66	ESPIRONOLACTONA 100 MG	500	COMPRIMIDO		
67	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG (ciclo 21)	8750	COMPRIMIDO		
68	FLORAX ADULTO	100	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Um governo de todos!

FOLHA:

PROC.:

RUBRICA:

153/2021
186
186

69	FLORAX INFANTIL	100	FRASCO		
70	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDO	10500	COMPRIMIDO		
71	FUROSEMIDA 40 MG	87500	COMPRIMIDO		
72	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDO		
73	GLIBENCLAMIDA 5MG	87500	COMPRIMIDO		
74	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	210000	COMPRIMIDO		
75	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	11000	COMPRIMIDO		
76	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	1000	FRASCO		
77	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML FRASCOA	1200	FRASCO		
78	HIOSCINA COMPRIMIDO	17500	COMPRIMIDO		
79	IBUPROFENO 600MG.	1500	COMPRIMIDO		
80	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	500	VIDRO		
81	LIDOCAINA GEL 30G	100	FRASCO		
82	LOSARTANA POTASSICA 100MG	25000	COMPRIMIDO		
83	LOSARTANA POTASSICA 50MG	35000	COMPRIMIDO		
84	MEBENDAZOL 100 MG	35000	COMPRIMIDO		
85	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	3500	VIDRO		
86	METFORMINA 500 MG	175000	COMPRIMIDO		
87	METIFORMINA 850 MG	175000	COMPRIMIDO		
88	METILDOPA, 250 MG	30000	COMPRIMIDO		
89	METILDOPA, 500 MG	30000	COMPRIMIDO		
90	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	2000	VIDRO		
91	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	5000	COMPRIMIDO		
92	METRONIDAZOL SUSP. ORAL, COM 100ML.	1750	VIDRO		
93	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	875	TUBO		
94	METRONIDAZOL 250MG	35000	COMPRIMIDO		
95	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	2500	TUBO		
96	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	1750	POMADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



PROC.: 153/2020
RUBRICA: [Signature]

97	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	200	BISNAGA		
98	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BISNAGA I	200	BISNAGA		
99	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BISNAGA	5000	TUBO		
100	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR	200	BISNAGA		
101	NIFEDIPINA 10MG	35000	COMPRIMIDO		
102	NIFEDIPINA 20 MG	35000	COMPRIMIDO		
103	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	26250	COMPRIMIDO		
104	NIMESULIDA GOTAS 15ML	600	FRASCO		
105	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1500	BISNAGA		
106	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	875	FRASCO		
107	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	350	FRASCO		
108	OLEO MINERAL	300	FRASCO		
109	OMEPRAZOL 20MG COMP	32000	COMPRIMIDO		
110	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	1750	FRASCO		
111	PARACETAMOL 500MG COMP	14000	COMPRIMIDO		
112	PARACETAMOL 750 MG COMP	14000	COMPRIMIDO		
113	PREDNISOLONA 20MG	5000	COMPRIMIDO		
114	PREDNISONA 20MG	13125	COMPRIMIDO		
115	PREDNISONA 5MG	13125	COMPRIMIDO		
116	PROPANOLOL 40MG	140000	COMPRIMIDO		
117	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	8750	ENV		
118	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRASCOA	2625	VIDRO		
119	SECNIDAZOL 1000MG	10000	COMPRIMIDO		
120	SINVASTATINA 20MG COMP	17500	COMPRIMIDO		
121	SINVASTATINA 40MG COMP	12000	COMPRIMIDO		
122	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	250	BISNAGA		
123	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	400	BISNAGA		
124	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	28000	COMPRIMIDO		
125	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 100ML FRASCOA	2500	VIDRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



126	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	35000	COMPRIMIDO		
127	SULFATO FERROSO XPE 100ML	1050	VIDRO		
128	TRANSAMIN 250MG CX C/12	1400	COMPRIMIDO		
129	VASELINA POMADA 30G	600	BISNAGA		
130	VITAMINA C GOTAS 20ML	3500	FRASCO		

LOTE 02 – INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
131	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	2000	AMPOLA		
132	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	1000	AMPOLA		
133	ADRENALINA 1ML	1000	AMPOLA		
134	AGUA P/INJECAO 10ML	5000	AMPOLA		
135	AGUA P/INJECAO 500ML	2500	FRASCO		
136	AGUA P/INJECAO 5ML	5000	AMPOLA		
137	AMICACINA 250MG/ML 2ML	1000	AMPOLA		
138	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	4000	AMPOLA		
139	AMIODARONA 50MG/ML	1500	AMPOLA		
140	AMPICILINA 1G	1000	AMPOLA		
141	BENZ. PENICILINA 600.000U.I CX/50 F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	800	FRASCO		
142	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	1500	AMPOLA		
143	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	3000	AMPOLA		
144	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	2000	AMPOLA		
145	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG 4ML	1000	AMPOLA		
146	BUPIVACAÍNA 0,50% 20ML	1000	AMPOLA		
147	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	100	FRASCO		
148	CEFALOTINA 1G	600	FRASCO		
149	CEFTRIAXONA 1G	600	FRASCO		
150	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	2000	AMPOLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



151	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	600	FRASCO		
152	CLINDAMICINA 600MG/ 4ML	600	AMPOLA		
153	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	2000	AMPOLA		
154	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	200	AMPOLA		
155	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	1000	AMPOLA		
156	COMPLEXO B 2ML	2000	AMPOLA		
157	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	1200	AMPOLA		
158	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	3000	AMPOLA		
159	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	6000	AMPOLA		
160	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	10000	AMPOLA		
161	DOBUTAMINA 50MG/ML	600	AMPOLA		
162	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	500	AMPOLA		
163	FUROSEMIDA 20MG 2ML	4000	AMPOLA		
164	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	4000	AMPOLA		
165	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	4800	AMPOLA		
166	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	4000	AMPOLA		
167	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	10000	AMPOLA		
168	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	10000	AMPOLA		
169	HEPARINA 5000UI 0,25ML	1200	AMPOLA		
170	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	600	AMPOLA		
171	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	700	FRASCO		
172	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	700	FRASCO		
173	INSULINA NPH	200	FRASCO		
174	INSULINA REGULAR HUMANA	200	FRASCO		
175	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	300	BISNAGA		
176	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 20ML	1500	FRASCO		
177	LIDOCAINA SPRAY 50ML	250	FRASCO		
178	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	3000	AMPOLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 193/2021

PROC.: 193/2021

RUBRICA: [Signature]

179	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	4000	AMPOLA		
180	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	1500	FRASCO		
181	NOREPINEFRINA 8MG 4ML	800	AMPOLA		
182	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	600	AMPOLA		
183	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	300	AMPOLA		
184	OXACILINA 500 MG	1000	AMPOLA		
185	OXITOCINA 5UI 1ML	1000	AMPOLA		
186	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	300	FRASCO		
187	SOL. DE MANITOL 20% AMP	600	AMPOLA		
188	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	2000	FRASCO		
189	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	1000	UNIDADE		
190	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	2000	FRASCO		
191	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	3000	FRASCO		
192	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	3000	FRASCO		
193	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	5000	FRASCO		
194	SORO GLICOSADO 5% 500ML	2000	FRASCO		
195	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	1600	AMPOLA		
196	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	200	AMPOLA		
197	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	200	AMPOLA		
198	VITAMINA DO COMPLEXO B	4000	AMPOLA		
199	VITAMINA K 10 MG 1 ML	1000	AMPOLA		

LOTE 03 – MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
200	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	2000	COMPRIMIDO		
201	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	12000	COMPRIMIDO		
202	ALPRAZOLAM 1MG CPR	12000	COMPRIMIDO		
203	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO		
204	AMITRIPTILINA - 25MG CPR	30000	COMPRIMIDO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 153/2021

PROC.: 153/2021

RUBRICA: [assinatura]

205	AMITRIPTILINA 25MG CPR	2000	COMPRIMIDO		
206	AMITRIPTILINA 75MG CPR	2000	COMPRIMIDO		
207	BIPERIDENO CPR 2MG	2000	COMPRIMIDO		
208	BROMAZEPAM 3MG CPR	12000	COMPRIMIDO		
209	BROMAZEPAM 6MG CPR	10000	COMPRIMIDO		
210	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	800	FRASCO		
211	CARBAMAZEPINA 200MG	6000	COMPRIMIDO		
212	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	6000	COMPRIMIDO		
213	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	6000	COMPRIMIDO		
214	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	1000	AMPOLA		
215	CITALOPRAM 20MG CPR	1000	COMPRIMIDO		
216	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	1000	COMPRIMIDO		
217	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	15000	COMPRIMIDO		
218	CLONAZEPAN CPR 2MG	21000	COMPRIMIDO		
219	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	600	FRASCO		
220	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	3000	COMPRIMIDO		
221	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	3000	COMPRIMIDO		
222	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	3000	AMPOLA		
223	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	1500	FRASCO		
224	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	6000	COMPRIMIDO		
225	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	6000	COMPRIMIDO		
226	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	12000	COMPRIMIDO		
227	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	4000	AMPOLA		
228	DIAZEPAM 5MG	50000	COMPRIMIDO		
229	DIAZEPAN CPR 10MG	50000	COMPRIMIDO		
230	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	3000	AMPOLA		
231	ESCITALOPRAN 10MG	1000	COMPRIMIDO		
232	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	3000	AMPOLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



233	FENITOINA CPR 100MG	6000	COMPRIMIDO		
234	FENOBARBITAL CPR 100MG	12000	COMPRIMIDO		
235	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	1200	FRASCO		
236	FENOBARBITAL INJ 100MG	1800	AMPOLA		
237	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	600	AMPOLA		
238	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	300	AMPOLA		
239	FLUOXETINA 20MG CAPS.	5000	COMPRIMIDO		
240	HALOPERIDOL 1MG	6000	COMPRIMIDO		
241	HALOPERIDOL 5MG	6000	COMPRIMIDO		
242	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	1000	AMPOLA		
243	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	1000	AMPOLA		
244	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	500	FRASCO		
245	HEMIFURATO DE QUETIAPINA 100MG	1000	COMPRIMIDO		
246	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	100	FRASCO		
247	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	3000	COMPRIMIDO		
248	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	1000	COMPRIMIDO		
249	LEVOMEPRAMAZINA GTS 20ML	1000	FRASCO		
250	MIDAZOLAM 50MG 10ML	1000	COMPRIMIDO		
251	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML CX C/100	2500	AMPOLA		
252	NEULEPTIL 10MG COMP.	1000	COMPRIMIDO		
253	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	1000	COMPRIMIDO		
254	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	1000	COMPRIMIDO		
255	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	15000	COMPRIMIDO		
256	QUETIAPINA 25MG	1000	COMPRIMIDO		
257	RISPERIDONA CPR 3MG	1000	COMPRIMIDO		
258	RISPERIDONA CPR1MG	15000	COMPRIMIDO		
259	RISPERIDONA CPR2MG	15000	COMPRIMIDO		
260	RIVOTRIL 2MG	1000	COMPRIMIDO		
261	SEVOFLURANO 100 ML	100	FRASCO		
262	SEVOFLURANO 250 ML	50	FRASCO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 163

PROC.: 1537292

RUBRICA:

263	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	3000	COMPRIMIDO		
264	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	2500	FRASCO		

LOTE 04 – MATERIAIS HOSPITALARES ½

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
265	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	800	PACOTE		
266	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	200	PACOTE		
267	ACIDO ACETICO GLACIAL 5% 1000ML	24	LITRO		
268	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	20	GALÃO		
269	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	250	LITRO		
270	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 26	200	UNIDADE		
271	AGULHA HIPODÉRMICA DESC 20X5,5	45000	UNIDADE		
272	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5	45000	UNIDADE		
273	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07	45000	UNIDADE		
274	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08	45000	UNIDADE		
275	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 07	45000	UNIDADE		
276	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	45000	UNIDADE		
277	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12	45000	UNIDADE		
278	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	1200	LITRO		
279	ALCOOL ABSOLUTO FRASCO 1.000ML	250	LITRO		
280	ALCOOL GEL 500G	500	FRASCO		
281	ALCOOL IODADO 1% FRASCO 1000 ML	24	LITRO		
282	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	10	CAIXA		
283	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	600	ROLO		
284	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	60	ROLO		
285	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	60	ROLO		
286	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM	60	ROLO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 104

PROC.: 153/2021

RUBRICA:

287	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	250	UNIDADE		
288	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	250	UNIDADE		
289	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML	250	UNIDADE		
290	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML	250	UNIDADE		
291	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	10	UNIDADE		
292	APARELHO ANALISADOR DE GLICOSE	20	UNIDADE		
293	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	60	UNIDADE		
294	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	60	UNIDADE		
295	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	5	UNIDADE		
296	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
297	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
298	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
299	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
300	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
301	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
302	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Uma governança de todos
FOLHA: 165
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [Signature]

303	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	400	DUZIA		
304	ATADURA GESSADA 10CM	120	UNIDADE		
305	ATADURA GESSADA 15CM	120	UNIDADE		
306	ATADURA GESSADA 20CM	120	UNIDADE		
307	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE ORGÃOS GENITAIS 30X30CM 1MM PB	2	UNIDADE		
308	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	2	UNIDADE		
309	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	2	UNIDADE		
310	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	5	UNIDADE		
311	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	5	UNIDADE		
312	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	5	UNIDADE		
313	BALDE EM ACO INOX 5 LITROS	5	UNIDADE		
314	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	30	CAIXA		
315	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	20	UNIDADE		
316	BENGALA TIPO T ALUMINIO	10	UNIDADE		
317	BOLSA P COLOSTOMIA 30MM	1000	UNIDADE		
318	BOLSA P COLOSTOMIA 50MM	1000	UNIDADE		
319	BOLSA PARA AGUA QUENTE	20	UNIDADE		
320	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM	1000	UNIDADE		
321	BOLSA PARA GELO	20	UNIDADE		
322	CABO PARA BISTURI N.º 4 INOX 14 CM PARA LAMINAS N.º 18 A 36.	10	UNIDADE		
323	CAIXA PORTA LAMINAS P/ 50 LAMINAS	5	UNIDADE		
324	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE		
325	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	500	PACOTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



326	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,0 DESC.	10	UNIDADE		
327	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 7,5 DESC.	10	UNIDADE		
328	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	10	UNIDADE		
329	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	10	UNIDADE		
330	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	10	UNIDADE		
331	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500	UNIDADE		
332	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500	UNIDADE		
333	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	2500	UNIDADE		
334	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	1500	UNIDADE		
335	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1500	UNIDADE		
336	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	200	UNIDADE		
337	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	200	UNIDADE		
338	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	200	UNIDADE		
339	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	100	UNIDADE		
340	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	100	UNIDADE		
341	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	100	UNIDADE		
342	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	200	UNIDADE		
343	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	100	UNIDADE		
344	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	5	UNIDADE		
345	CLAMP UMBILICAL DESC.	500	UNIDADE		
346	CLOREXIDINA 2% COM 1000 ML CX C/12	150	FRASCO		
347	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	5	UNIDADE		
348	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁVEL	5	UNIDADE		
349	COLETOR DE FEZES S/LIQUIDO	5000	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



350	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	400	UNIDADE		
351	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	3000	UNIDADE		
352	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTE		
353	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	300	PACOTE		
354	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	500	UNIDADE		
355	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PACOTE C/ 500 UND 9FIOS	500	PACOTE		
356	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	1	UNIDADE		
357	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	1	UNIDADE		
358	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 160 ML EM AÇO INOX	5	UNIDADE		
359	CUBA PARA ASSEPSIA DE 10,5 CM CAPACIDADE 340 ML EM AÇO INOX	5	UNIDADE		
360	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	5	UNIDADE		
361	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	10	LITRO		
362	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	1200	UNIDADE		
363	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	20	UNIDADE		
364	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	10	UNIDADE		
365	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	20	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



366	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	PACOTE		
367	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	PACOTE		
368	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	PACOTE		
369	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	20	PACOTE		
370	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1500	UNIDADE		
371	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	1500	UNIDADE		
372	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	200	UNIDADE		
373	ESCOVINHA P/ COLETA DE CITOLOGIA	2000	UNIDADE		
374	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	500	UNIDADE		
375	ESPÁTULA DE AYRES C/100	100	PACOTE		
376	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M	1000	UNIDADE		
377	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	1000	UNIDADE		
378	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN GRANDE	200	UNIDADE		
379	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN MÉDIO	200	UNIDADE		
380	ESPECULO VAGINAL TIPO COLLIN PEQUENO	200	UNIDADE		
381	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	10	UNIDADE		
382	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	10	UNIDADE		
383	ÉTER SULFÚRICO FRASCO COM 1000ML	25	LITRO		
384	FILME PARA RAO X 18X24	5	CAIXA		
385	FILME PARA RAO X 24X30	5	CAIXA		
386	FILME PARA RAO X 30X40	5	CAIXA		
387	FILME PARA RAO X 35X35	5	CAIXA		
388	FILME PARA RAO X 35X43	5	CAIXA		
389	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HD 110MMX 20M	5	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



390	FILME PARA ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 18M	5	UNIDADE		
391	FILME PARA ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	5	UNIDADE		
392	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
393	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
394	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
395	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
396	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
397	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
398	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
399	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
400	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 S/ AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
401	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
402	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
403	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
404	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
405	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
406	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	10	CAIXA		
407	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	10	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



408	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	10	CAIXA		
409	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	10	CAIXA		
410	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	10	CAIXA		
411	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	10	CAIXA		
412	FIO POLYPROPILENO Nº 2-0 C/AG	5	CAIXA		
413	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	400	UNIDADE		
414	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	400	UNIDADE		
415	FITA MICROPORE 2,5 X 10	600	ROLO		
416	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	300	UNIDADE		
417	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	150	CAIXA		
418	FITA REATIVA PARA URINA COM 100 TIRAS	15	FRASCO		
419	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	4	GALÃO		
420	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	100	UNIDADE		
421	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA AR COMPRIMIDO	2	UNIDADE		
422	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	2	UNIDADE		
423	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	100	FRASCO		
424	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE	100	PACOTE		
425	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO	100	PACOTE		
426	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE	100	PACOTE		
427	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	100	PACOTE		
428	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	100	PACOTE		
429	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	100	PACOTE		
430	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	400	PACOTE		
431	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	400	PACOTE		
432	GEL P/ ULTRASSONOGRÁFIA C/5KG	20	GALÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



433	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1000G	100	GALÃO		
434	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	100	PACOTE		
435	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	50	LITRO		
436	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	70	UNIDADE		
437	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	70	UNIDADE		
438	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	20	UNIDADE		
439	KIT PAPANICOLAU TAM.G	200	KIT		
440	KIT PAPANICOLAU TAM.M	200	KIT		
441	KIT PAPANICOLAU TAM.P	200	KIT		
442	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	5	UNIDADE		
443	LAMINA EM AÇO INOX PARA RETA LARINGOSCOPIO	5	UNIDADE		
444	LAMINA LISA LAPIDADA 26X760 CAIXA COM 50 UNIDADES	100	CAIXA		
445	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA		
446	LAMINAS DE BISTURI Nº15 C/100	20	CAIXA		
447	LAMÍNULA 22X22MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA		
448	LAMÍNULA 24X24MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CAIXA		
449	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	200	CAIXA		
450	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	5	UNIDADE		
451	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	2000	PAR		
452	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	2000	PAR		
453	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	2000	PAR		
454	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	2000	PAR		
455	LUVA LATEX AMARELA TAM. GRANDE	400	PAR		
456	LUVA LATEX AMARELA TAM. MÉDIA	400	PAR		
457	LUVA LATEX AMARELA TAM. PEQUENO	400	PAR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



458	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE	1000	CAIXA		
459	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CAIXA	1500	CAIXA		
460	LUVA PARA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA	800	CAIXA		
461	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	5	UNIDADE		
462	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	500	UNIDADE		
463	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	PACOTE		
464	MASCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	5	UNIDADE		

LOTE 05 – MATERIAIS HOSPITALARES 2/2

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
465	MASCARA PARA OXIGÊNIO INFANTIL	5	UNIDADE		
466	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO	5	UNIDADE		
467	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL	5	UNIDADE		
468	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL	5	UNIDADE		
469	NEBULIZADOR ULTRANEB	4	UNIDADE		
470	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULO	4	UNIDADE		
471	PAPEL GRAU CIRUG. 120MMX100M	30	UNIDADE		
472	PAPEL GRAU CIRUG. 150MMX100M	20	UNIDADE		
473	PAPEL GRAU CIRUG. 200MMX100M	10	UNIDADE		
474	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	30	ROLO		
475	PAPEL LENÇOL 70X50	500	PACOTE		
476	PAPEL MADEIRA 420GR	10	ROLO		
477	PAPEL P/ ECG 48 X 30M	150	ROLO		
478	POVIDINE DEGERMANTE	25	LITRO		
479	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	50	LITRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



480	PROPÉ DESCARTAVEL	500	PACOTE		
481	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	5	GALÃO		
482	SCALP Nº 19	3000	UNIDADE		
483	SCALP Nº 21	3000	UNIDADE		
484	SCALP Nº 23	3000	UNIDADE		
485	SCALP Nº 25	3000	UNIDADE		
486	SCALP Nº 27	2000	UNIDADE		
487	SERINGA DESC. 01ML COM AGULHA	15000	UNIDADE		
488	SERINGA DESC. 03ML COM AGULHA 25X07	15000	UNIDADE		
489	SERINGA DESC. 05ML COM AGULHA 25X07	15000	UNIDADE		
490	SERINGA DESC. 10ML COM AGULHA 25X7	15000	UNIDADE		
491	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 20X07	15000	UNIDADE		
492	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	15000	UNIDADE		
493	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	20000	UNIDADE		
494	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	15000	UNIDADE		
495	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	15000	UNIDADE		
496	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	15000	UNIDADE		
497	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML COM AGULHA	2500	UNIDADE		
498	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	100	UNIDADE		
499	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	100	UNIDADE		
500	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	100	UNIDADE		
501	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	100	UNIDADE		
502	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	100	UNIDADE		
503	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	100	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



504	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	100	UNIDADE		
505	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	100	UNIDADE		
506	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	100	UNIDADE		
507	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	100	UNIDADE		
508	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	100	UNIDADE		
509	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	100	UNIDADE		
510	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	100	UNIDADE		
511	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	50	UNIDADE		
512	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	50	UNIDADE		
513	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	100	UNIDADE		
514	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	50	UNIDADE		
515	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	100	UNIDADE		
516	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	50	UNIDADE		
517	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	100	UNIDADE		
518	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	50	UNIDADE		
519	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	50	UNIDADE		
520	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	50	UNIDADE		
521	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	50	UNIDADE		
522	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	50	UNIDADE		
523	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	50	UNIDADE		
524	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	50	UNIDADE		
525	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	20	UNIDADE		
526	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	20	UNIDADE		
527	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10FR	20	UNIDADE		
528	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12FR	20	UNIDADE		
529	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8FR	20	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



530	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	20	UNIDADE		
531	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	20	UNIDADE		
532	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	20	UNIDADE		
533	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	20	UNIDADE		
534	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	20	UNIDADE		
535	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	20	UNIDADE		
536	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	20	UNIDADE		
537	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	100	UNIDADE		
538	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	100	UNIDADE		
539	SONDA URETRAL Nº 10	100	UNIDADE		
540	SONDA URETRAL Nº 12	100	UNIDADE		
541	SONDA URETRAL Nº 14	100	UNIDADE		
542	SONDA URETRAL Nº 16	100	UNIDADE		
543	SONDA URETRAL Nº 18	100	UNIDADE		
544	SONDA URETRAL Nº 20	300	UNIDADE		
545	SONDA URETRAL Nº 6	300	UNIDADE		
546	SONDA URETRAL Nº 8	300	UNIDADE		
547	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	100	UNIDADE		
548	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	10	UNIDADE		
549	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA PARA USO GERAL	10	UNIDADE		
550	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA PARA USO GERAL	10	UNIDADE		
551	TORNEIRINHA 3 VIAS DESC.	300	UNIDADE		
552	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	500	PACOTE		
553	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	400	METRO		
554	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	400	METRO		
555	TUBO EDTA C/ GEL 4ML C/100 UNIDADES	600	CAIXA		
556	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 3,5	20	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



557	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MAGUITO Nº 7,5	20	UNIDADE		
558	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 4,0	20	UNIDADE		
559	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7	20	UNIDADE		
560	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,0	20	UNIDADE		
561	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	20	UNIDADE		
562	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	5	UNIDADE		
563	VASELINA LIQUIDA 1000ML	20	LITRO		
564	VASELINA SOLIDA 30G	300	BISNAGA		
565	VYCRIL Nº 0 C/AGULHA	5	CAIXA		
566	VYCRIL Nº 1 C/AGULHA	5	CAIXA		
567	VYCRIL Nº 2 C/AGULHA	5	CAIXA		

LOTE 06 – MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
568	AEROLIN SPR 200DS	800	COMPRIMIDO		
569	ALENIA 6MG/100MG CX C/60	960	COMPRIMIDO		
570	AZORGA SOL OFT 5ML	150	FRASCO		
571	CALDE K2 CX C/30	960	COMPRIMIDO		
572	CARDIZEM SR 90MG CX C/20	600	COMPRIMIDO		
573	COBAVITAL 4MG CX C/16	1536	COMPRIMIDO		
574	CONCOR 1,25MG CX C/28	1344	COMPRIMIDO		
575	CONCOR 5MG CX C/28	672	COMPRIMIDO		
576	CONCOR HCT 5/12,5MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
577	CYMBALTA 60MG CX C/28	672	COMPRIMIDO		
578	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. 100ML	180	FRASCO		
579	DEXALGEN 6AMP 1ML 3D	150	AMPOLA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



580	DIAMICRON MR 60MG CX C/60	960	COMPRIMIDO		
581	DIOVAN HCT 160/12,5MG CX C/28	672	COMPRIMIDO		
582	DOLAMIN FLEX CX C/15	900	COMPRIMIDO		
583	DRENISON CREME 30G	120	TUBO		
584	ESCITALOPRAM 10MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
585	EXODUS 10MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
586	FORXIGA 10MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
587	GABAPENTINA 300MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
588	GABAPENTINA 400MG CX C/30	969	COMPRIMIDO		
589	GALVUS MET 50/1000MG CX C/56	672	COMPRIMIDO		
590	GLIFAGE XR 500MG CX C/30	1920	COMPRIMIDO		
591	HIDANTAL 100MG CX C/25	1500	COMPRIMIDO		
592	JANUMET 50/850MG CX C/56	672	COMPRIMIDO		
593	LITOCIT 10MG CX C/60	1800	COMPRIMIDO		
594	MAREVAN 2,5MG CX C/60	1920	COMPRIMIDO		
595	NAPRIX 5 MG	960	COMPRIMIDO		
596	PACO 30MG CX C/12	720	COMPRIMIDO		
597	PROLOPA 200/50MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
598	PURAN T4 50MCG CX C/28	672	COMPRIMIDO		
599	ROSUCOR 10MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
600	ROXETIN 20MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
601	SELOZOK 25MG CX C/30	1920	COMPRIMIDO		
602	SENAN 50MG CX C/30	1920	COMPRIMIDO		
603	SULPAN CX C/20	1200	COMPRIMIDO		
604	TANSULOSINA 0,4MG CX C/30	960	COMPRIMIDO		
605	UNIGYN 1MG CX C/4	240	COMPRIMIDO		
606	XARELTON 20MG	600	COMPRIMIDO		

LOTE 07 – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro

PREFEITURA DE
BURITI
dos **LOPES**
FOLHA: 1578
PROC.: 1578
RUBRICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
607	ÁCIDO FOSFÓRICO	100	UNIDADE		
608	ÁCIDO POLIACRÍLO	100	UNIDADE		
609	ADESIVO DENTÁRIO	100	UNIDADE		
610	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	100	GALÃO		
611	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	200	CAIXA		
612	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	200	CAIXA		
613	ÁLCOOL 70% -	240	LITRO		
614	ALCOOL 96% C/1000ML	100	FRASCO		
615	ALGINATO 500G	50	PACOTE		
616	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	100	CAIXA		
617	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	40	CAIXA		
618	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G -	200	FRASCO		
619	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	60	UNIDADE		
620	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 8 LITROS	5	UNIDADE		
621	BANDEJA DE INOX PEQUENA	5	UNIDADE		
622	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 12 MM	20	METRO		
623	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 15 MM	20	METRO		
624	BOBINA PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO 20 MM	20	METRO		
625	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	200	UNIDADE		
626	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	200	UNIDADE		
627	BROCA ESFÉRICA	200	UNIDADE		
628	CALLEN PMCC	5	CAIXA		
629	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	2	UNIDADE		
630	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	400	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



631	CERA Nº 7	100	CAIXA		
632	CIMENTO CIRÚRGICO -	10	KIT		
633	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	30	KIT		
634	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	30	KIT		
635	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	60	CAIXA		
636	CIMENTO DE ZINCO PÓ	60	CAIXA		
637	CIMENTO ENDODONTICO	20	UNIDADE		
638	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	100	UNIDADE		
639	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	100	UNIDADE		
640	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	100	UNIDADE		
641	CLOREXIDINA 2% - 100ML	100	FRASCO		
642	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	15	UNIDADE		
643	COMPRESSA DE GAZE PACOTE C/500	200	PACOTE		
644	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	600	UNIDADE		
645	CUNHA DE MADEIRA -	20	PACOTE		
646	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	60	UNIDADE		
647	ESCOVA DENTAL ADULTA	4000	UNIDADE		
648	ESCOVA DENTAL INFANTIL	4000	UNIDADE		
649	ESCOVAS DE ROBSON -	400	UNIDADE		
650	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20 KIT C/4 UNIDADES	40	UNIDADE		
651	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	100	UNIDADE		
652	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	100	UNIDADE		
653	ESPELHO CLINICO COM CABO	100	UNIDADE		
654	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	10	FRASCO		
655	FIO DE SEDA 3.0 -	50	UNIDADE		
656	FIO DE SEDA 4.0 -	40	UNIDADE		
657	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	1000	UNIDADE		
658	FITA PARA AUTOCLAVE -	400	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



659	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	60	FRASCO		
660	FLÚOR GEL L -	100	LITRO		
661	GESSO PEDRA TIPO 3	10	KG		
662	GLUTARALDEÍDO 2% -	50	LITRO		
663	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE -	5	KIT		
664	GUTA PERCHA ACESSÓRIA -	5	KIT		
665	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	100	UNIDADE		
666	HYDRO C	100	UNIDADE		
667	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	100	UNIDADE		
668	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	120	UNIDADE		
669	KIT ALAVANCA CURVA	5	UNIDADE		
670	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	20	UNIDADE		
671	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	20	UNIDADE		
672	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	20	UNIDADE		
673	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	20	UNIDADE		
674	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	20	UNIDADE		
675	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	20	UNIDADE		
676	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	20	UNIDADE		
677	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	20	UNIDADE		
678	KIT POLIMENTO DE RESINA -	30	KIT		
679	LÂMINA DE BISTURI -	2000	UNIDADE		
680	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	20	UNIDADE		
681	LIMALHA PARA AMÁLGAMA -	5	LITRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro

PREFEITURA DE
BURITI DOS LOPES
FOLHA: 04
PROO: *Um guardião de todos!*
RUBRICA: *[assinatura]*

682	LÍQUIDO DE DAKIN -	100	LITRO		
683	LÍQUIDO DE MILTON -	100	LITRO		
684	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO -	100	UNIDADE		
685	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO -	200	PACOTE		
686	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C /100 -	500	CAIXA		
687	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA CX C /100 -	500	CAIXA		
688	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C /100 -	500	CAIXA		
689	LUVAS ESTÉREIS	1200	PAR		
690	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	100	CAIXA		
691	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS CX C/ 100 -	300	CAIXA		
692	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO -	60	KIT		
693	MATRIZ DE AÇO 5 MM -	600	UNIDADE		
694	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	10	UNIDADE		
695	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	10	UNIDADE		
696	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	10	UNIDADE		
697	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	400	PACOTE		
698	PARAMONO 200MG	80	UNIDADE		
699	PASTA CALEN -	5	KIT		
700	PASTA PROFILÁTICA -	160	UNIDADE		
701	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	40	CAIXA		
702	PINCEL MICROBRUSH TAMANHO FINO 1.5MM CX. C/ 100 UNID.	20	UNIDADE		
703	PORTA DICAL	160	UNIDADE		
704	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	20	UNIDADE		
705	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	10	UNIDADE		
706	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	10	UNIDADE		
707	POTE DAPEN -	600	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



708	PRIME & BOND	20	FRASCO		
709	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	60	UNIDADE		
710	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	40	CAIXA		
711	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	40	CAIXA		
712	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	40	CAIXA		
713	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	40	CAIXA		
714	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	40	CAIXA		
715	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	40	CAIXA		
716	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5—DENTINA	40	CAIXA		
717	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 – ESMALTE	40	CAIXA		
718	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – DENTINA	40	CAIXA		
719	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 – ESMALTE	40	CAIXA		
720	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	40	CAIXA		
721	REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	40	FRASCO		
722	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE C/ 100 UND -	400	PACOTE		
723	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	3000	UNIDADE		
724	SODA CLORADA -	100	LITRO		
725	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	200	LITRO		
726	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	10	UNIDADE		
727	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND -	400	PACOTE		
728	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UND -	1000	PACOTE		
729	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND -	200	PACOTE		
730	TRICRESOL FORMOLINA 20ML	40	UNIDADE		
731	VASELINA PASTA 20GR	100	TUBO		

LOTE 08 – MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
732	ACETONA PA 1000ML	20	KIT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



733	ÁCIDO ÚRICO 160T	25	KIT		
734	ÁCIDO ÚRICO 200ML (MONOREAGENTE)	50	KIT		
735	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	400	LITRO		
736	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 C/100	200	CAIXA		
737	ALBUMINA 500ML	40	KIT		
738	ÁLCOOL 70% 1.000 ML	600	LITRO		
739	ALCOOL ABSOLUTO	240	UNIDADE		
740	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	200	ROLO		
741	ALT/ TGO (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	40	KIT		
742	ALT/ TGP (UV) 125ML (BI-REAGENTE)	40	KIT		
743	AMILASE (GALG2-CNP) 60ML (MONOREAGENTE)	10	KIT		
744	AZUL DE METILENO	24	KIT		
745	BANDAGEM ADESIVA PÓS-COLETA C/500	100	CAIXA		
746	BANHO MARIA 105 TUBOS	4	UNIDADE		
747	BASTÃO DE VIDRO FINO 5X300	100	UNIDADE		
748	BILIRRUBINA 200ML	40	KIT		
749	BILIRRUBINA C/ PADRÃO 104/208T	16	KIT		
750	BIO CLEAN PLUS(SOLUÇÃO LIMPEZA)	16	UNIDADE		
751	CAIXA PORTA LAMINAS C/50	200	UNIDADE		
752	CÁLCIO ARSENAZO III 100ML	40	KIT		
753	CALIBRADOR DE GLICOHEMOGLOBINA	40	KIT		
754	CAPACIDADE LIGADORA DO FERRO 100ML	10	KIT		
755	CK TOTAL - 60ML	10	KIT		
756	CKMB - 60ML	5	KIT		
757	CLORETOS MONORREAGENTES 100T	20	KIT		
758	CMV IGM/ IGG	10	KIT		
759	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200T	60	KIT		
760	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	60	KIT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Um governo de todos

FOLHA: 184

PROC.: 163/2021

RUBRICA:

761	COLESTEROL TOTAL 200ML (MONOREAGENTE)	60	KIT		
762	COLESTEROL-HDL (PRECIPITANTE) 200T	60	KIT		
763	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 03 LITROS	160	UNIDADE		
764	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 07 LITROS	160	UNIDADE		
765	COLETOR P/MAT. PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	160	UNIDADE		
766	COLETOR UNIVERSAL 50ML	4000	UNIDADE		
767	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X7,5 - 9 FIOS	300	PACOTE		
768	CONTADOR DE CELULAS	4	UNIDADE		
769	CORANTE DE GRAM	20	KIT		
770	CORANTE DE ZIEHL-NIELSEN	20	KIT		
771	CREATININA COLORIMETRICA 500T	30	KIT		
772	CREATNINA CINÉTICA E PONTO FINAL 250ML	40	KIT		
773	CRONOMETRO	20	UNIDADE		
774	CUBA P/COLORAÇÃO 8 LAMINAS	10	UNIDADE		
775	DESIDROGENASE LÁCTICA UV	20	KIT		
776	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL	2000	UNIDADE		
777	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'GRANDE'	24	UNIDADE		
778	ESCOVA PARA LAVAR TUBO 'PEQUENO'	24	UNIDADE		
779	FERRO	20	KIT		
780	FITA P/TESTE DE GRAVIDEZ	80	KIT		
781	FIXADOR CITOLOGICO	160	UNIDADE		
782	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA (DGKC) 100ML	20	KIT		
783	FOSFATASE ALCALINA CINETICA 100T	18	KIT		
784	FÓSFORO UV 200ML (MONOREAGENTE)	20	KIT		
785	FOSFORO UV 200T	12	KIT		
786	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 15ML	10	UNIDADE		
787	FUNIL DE VIDRO PEQUENO 60ML	10	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



PREFEITURA DE
BURITI
dos **LOPES**

FORMA de todos 185
PROC.: 153/2021
RUBRICA:

788	GAMA GT CINETICO 100T	10	KIT		
789	GAMA GT 60ML	40	KIT		
790	GLICOSE ENZIMÁTICA 1000ML (MONOREAGENTE)	60	KIT		
791	GLICOSE MONOREAGENTE ENZIMATICA 500T	40	KIT		
792	GORRO DESCARTÁVEL C/100	70	PACOTE		
793	HBSAG	10	KIT		
794	HCG STRIP	10	KIT		
795	HCV	10	KIT		
796	HDL DIRETO 80ML (BI-REAGENTE)	20	KIT		
797	HEMOGLOBINA PADRÃO	10	KIT		
798	HIV	10	KIT		
799	LÂMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	100	CAIXA		
800	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	100	CAIXA		
801	LAMINULA P/MICROSCOPIO 24X24 C/100	200	CAIXA		
802	LANCETA DESC. C/200	200	CAIXA		
803	LAPIS DERMOGRAFICO VERMELHO	60	UNIDADE		
804	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	24	LITRO		
805	LUGOL FORTE 1000ML	24	LITRO		
806	MAGNÉSIO 200ML (MONOREAGENTE)	40	KIT		
807	MAGNESIO 200T	6	KIT		
808	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/50	200	PACOTE		
809	MASSA P/VEDAR TUBO CAPILAR	40	UNIDADE		
810	MICROTUBOS EPPENDORF 1,5 C/500	6	PACOTE		
811	MUCOPROTEÍNAS 26T	6	KIT		
812	ÓLEO MINERAL	18	FRASCO		
813	PADRÃO DE BILIRRUBINA	40	KIT		
814	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	40	KIT		
815	PANOTICO N.01 500ML	10	FRASCO		
816	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	40	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



817	PAPEL LENÇOL DESC. 50X50	120	ROLO		
818	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 12,5 CM	3000	UNIDADE		
819	PCR TEST 100T	30	KIT		
820	PÊRA P/PIPETAS	170	UNIDADE		
821	PIPETA DE WESTERGREEN	70	UNIDADE		
822	PIPETA PASTEUR PLASTICA	400	UNIDADE		
823	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 10ML 1/10	60	UNIDADE		
824	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 1ML 1/100	60	UNIDADE		
825	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 20ML 1/10	60	UNIDADE		
826	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2ML 1/100	60	UNIDADE		
827	PIPETADOR DE VOL 100-1000 UL	4	UNIDADE		
828	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 100-1000 µL	4	UNIDADE		
829	PIPETADOR DE VOL AJUST BICO EM AÇO INOX 10-100 µL	4	UNIDADE		
830	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 10 µL.	6	UNIDADE		
831	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 1000 µL.	6	UNIDADE		
832	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 20 µL.	6	UNIDADE		
833	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 25 µL.	6	UNIDADE		
834	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 500 µL.	6	UNIDADE		
835	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 250 µL.	6	UNIDADE		
836	PIPETADOR DE VOL FIXO BICO EM AÇO INOX 100 µL.	6	UNIDADE		
837	PIPETADOR DE VOLUME FIXO, EXTREMIDADE DO BICO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 400 µL.	20	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



838	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES	50	UNIDADE		
839	PLACA DE PETRI 100X15 VIDRO	30	UNIDADE		
840	PONT. UNIVERSAL (0 A 200 UL) AMARELA C/1000 TP/GILSON	50	EMB		
841	PONT. UNIVERSAL (200 A 1000 UL) AZUL C/1000	40	EMB		
842	PROTEÍNA TOTAIS 400T	30	KIT		
843	PROTEÍNAS TOTAIS 500ML	40	KIT		
844	PROVETA DE VIDRO COM BASE DE POLIETILENO DE 100 ML	20	UNIDADE		
845	RELÓGIO DESPERTADOR DE PLÁSTICO	20	UNIDADE		
846	SAPATILHA DESC.C/100	70	PACOTE		
847	SORO ANTI-A	40	FRASCO		
848	SORO ANTI-AB	40	FRASCO		
849	SORO ANTI-B	40	FRASCO		
850	SORO ANTI-D	40	FRASCO		
851	SORO CONTROLE 1 5ML	20	KIT		
852	SORO CONTROLE 2 5ML	20	KIT		
853	SORO CONTROLE RH	30	FRASCO		
854	SORO DE COOMBS	30	FRASCO		
855	SWAB C/HASTE FLEXIVEL C/100	150	CAIXA		
856	TAMPA P/TUBO 12X75	4000	UNIDADE		
857	TERMÔMETRO -10 A 250°C	12	UNIDADE		
858	TERMOMETRO P/BANHO MARIA -10+60	20	UNIDADE		
859	TERMOMETRO P/ESTUFA -10+320	20	KIT		
860	TERMOMETRO QUIMICO -10+ 110 LIQ.VERMELHO	10	KIT		
861	TRANSAMINASE OXALACÉTICA 50T / AST/ TGO	50	KIT		
862	TRANSAMINASE PIRÚVICA 100T + TRANS. OXALA	24	KIT		
863	TRIGLICÉRIDES 200T	15	KIT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



864	TRIGLICERÍDES (GPO-PAP) 200ML (MONOREGAENTE)	10	KIT		
865	TUBO 12X75 PLASTICO TRANSPARENTE	2000	UNIDADE		
866	TUBO 12X75 VIDRO	2000	UNIDADE		
867	TUBO 13X100 VIDRO	2000	UNIDADE		
868	TUBO A VÁCUO EDTA 04 ML C/TAMPA C/100 (ROXO)	20	CAIXA		
869	TUBO A VÁCUO SILIC. 10 ML C/TAMPA C/100 (VERM.)	20	CAIXA		
870	URÉIA ENZIMÁTICA 500T	20	KIT		
871	URÉIA COLOR 500ML (BI-REAGENTE)	20	KIT		
872	URÉIA UV 200ML	20	KIT		
873	URÉIA UV 200T	20	KIT		
874	VDRL TOTAL	40	KIT		

O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. (mínimo de 60 dias)

3.I

Informamos que nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado pelo Município, indicando para esse fim como representante legal desta empresa o(a) Sr(a)

.....

,

CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



4. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

5. Prazo de entrega do material: conforme estabelecido no Edital.

....., de de

(Nome e assinatura do responsável legal).(RG)

CARIMBO DA EMPRESA

A aprovação das marcas ofertadas ficará condicionada a análise do Pregoeiro e/ou Órgão Requerente e se necessário for, será solicitada a apresentação de amostras para avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL(MODELO)

(Nome da Licitante), CNPJ nº sediada (endereço completo)

....., declara, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que NÃO possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para o atendimento do objeto desta licitação.

_____, de _____ de 20_.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 191
PROC.: 153/2001
RUBRICA: [Signature]

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ----, CNPJ nº ----- neste ato representado pela -----, Sra, conforme delegação e competência estabelecida no Decreto nº 19.189/2003, aqui denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Empresa, CNPJ.

n.º, tendo sede na....., cidade de....., aqui denominada simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços nº ---- para a Administração Pública do Município de ----, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no INSTRUMENTO I, integrante da presente Ata e consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de MEDICAMENTOS, conforme descrição e marcas constantes no INSTRUMENTO I, desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Serão considerados participantes do Sistema de Registro de Preço os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, as entidades da Administração Pública Municipal Indireta e o Legislativo Municipal.

1.3.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 192
PROC.: 153/2011
RUBRICA: as

órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.4.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento passará a vigor a partir de sua assinatura, sendo extinto ao final do prazo de validade do registro de preços, que é de 01 (um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado para cada item constantes do item 1.1, está especificado no INSTRUMENTO I desta Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as solicitações de fornecimento que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie.

3.2.1. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 11.555/96.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 193
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (Cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, que será encaminhada para o FORNECEDOR através do e-mail informado pelo mesmo no ANEXO II - Especificações Técnicas/Modelo de Proposta.
- 4.2. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Buriti dos Lopes (PI) conforme indicação na nota de empenho ou ordem de compra.
- 4.3. O objeto com preço registrado deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes no INSTRUMENTO I;
 - 4.3.1. O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo de validade;
 - 4.3.2. O FORNECEDOR deverá comprometer-se a trocar todo o material pertencente a um lote em que tenham sido detectados problemas decorrentes devido a falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado;
 - 4.3.3. O FORNECEDOR deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que, a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 4.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 02 (duas) dias úteis, após a solicitação do órgão responsável pela compra, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas nesta Ata de Registro, no Decreto nº 11.555/96, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.090/90).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O prazo do pagamento devido pelo MUNICÍPIO é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/.
 - 5.1.1. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PM--, este, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.
 - 5.1.2. A nota fiscal / fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



5.1.3. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal com a descrição do bem ou material entregue e devidamente atestado pela fiscalização do órgão competente designado pela secretaria requisitante, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

5.1.4. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA juntamente com o número do banco e da agência bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

5.3. O FORNECEDOR tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die a contar do dia útil seguinte à data do vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Não será concedido reajuste dos preços registrados.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- 6.4.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2. convocar os FORNECEDORES REMANESCENTES, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.5. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão final em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa de toda a documentação comprobatória pelo FORNECEDOR.
- 6.6. Não poderá haver interrupção do fornecimento até a decisão final do órgão gerenciador, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.
- 7.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado. Acatando prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 7.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo MUNICÍPIO.
- 7.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.
- 7.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 7.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 196
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [assinatura]

junto aos órgãos competentes.

7.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

7.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

7.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a serem fornecidos.

7.11. Observar o prazo de validade do objeto fornecido quando sua especificação assim o requerer.

7.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do MUNICÍPIO, ao Edital e ao processo de licitação, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do MUNICÍPIO prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

7.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

7.14. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que por ventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. O órgão responsável pela Ata, disponibilizará à empresa fornecedora a Ata de Registro de Preços;

8.2. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR.

8.3. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do ato convocatório.

8.4. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

8.5. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 197
PROC.: 153/2005
RUBRICA: [assinatura]

partes a fim de que produzam todos os efeitos.

8.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da Ata, assim como as demais disposições pertinentes.

8.7. Aplicar ao FORNECEDOR as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA, DA ENTREGA E DO OBJETO

9.1. A fiscalização quanto à obediência a Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida, através responsável designado pelo órgão demandante.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

9.3. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município (FOR), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

10.1.1 - não manter a habilitação exigida no edital;

10.1.2 - apresentar documentação falsa;

10.1.3 - causar o atraso na execução do objeto;

10.1.4 - não manter a proposta;

10.1.5 - falhar na execução do contrato;

10.1.6 - fraudar a execução do contrato; **10.1.7** - comportar-se de modo inidôneo; **10.1.8** - declarar informações falsas; e

10.1.9 - cometer fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



Um governo de todos!

FOLHA: 198

PROC.: 153/2021

RUBRICA: [assinatura]

- 10.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que a sanção de impedimento descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços.
- 10.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 10.4. Na hipótese de atraso na entrega do material, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 10.5. Aplica-se o disposto no item anterior o caso de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para a rescisão da Ata de Registro de Preços, o prazo estabelecido para a substituição do artigo.
- 10.6. Em caso de atraso superior a 30 dias, a partir do 31º (trigésimo primeiro) o MUNICÍPIO, a seu exclusivo critério, poderá recusar o recebimento do material, rescindindo a Ata de Registro de Preços e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- 10.7. O MUNICÍPIO, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais Licitantes classificadas para assumirem o objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.8. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/registradas, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.
- 10.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do MUNICÍPIO.
- 10.10. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 10.11. Da aplicação da sanção caberá recu--o no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.
- 10.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recu--al, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

11.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. O FORNECEDOR, injustificadamente, não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

11.1.1.3. O FORNECEDOR incorrer em um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

11.1.1.4. O FORNECEDOR perder alguma das condições de habilitação durante a vigência da Ata;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas na forma do inciso XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

11.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando:

11.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.2.1. O órgão gerenciador deverá proferir a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o envio do pedido que deverá conter toda a documentação comprobatória.

11.2.2. Caso não aceitas as razões do pedido de cancelamento, fica facultada à Administração a aplicação das penalidades/sanções previstas.

11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 11.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

11.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de ----, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



11.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento, até a decisão final do órgão gerenciador.

11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das solicitações do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias dos órgãos da Administração Pública Municipal de Buriti dos Lopes (PI) participantes do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fica o FORNECEDOR vinculado, até o término da presente Ata de Registro, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

13.2 - Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades do FORNECEDOR, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

13.2.1 - Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2021 com todos os seus Anexos;

13.2.2 - Proposta do FORNECEDOR;

13.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos, oriundos da presente Ata de Registro fica eleito o Foro da cidade de Buriti dos Lopes (PI), com renúncia a quaisquer outros por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



FOLHA: 201
PROC.: 153/2021
RUBRICA: [Signature]

privilegiados que possam ser.

E assim por estarem justos e acertados, é firmada a presente Ata de Registro de Preços.

Buriti dos Lopes (PI), ** de ***** de ****.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)